



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Prorroga por três meses, a partir de 1º de abril de 2022, os efeitos da Portaria TRT 18ª GP nº 806/2020 que alterou a Portaria TRT 18ª GP nº 421/2017, cujo objeto é a regulamentação da utilização institucional de telefonia celular e internet móvel pelos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 1079/2022,

**CONSIDERANDO** que, mesmo com o estabelecimento da Etapa Verde do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por meio da Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 252/2022, em todas as cidades-sede da Justiça do Trabalho em Goiás, a partir de 1º de março de 2022, restaram mantidas as regras previstas na Portaria TRT 18ª SGP/SCR nº 1.383/2021, no que tange à realização de audiências unas e de instrução;

**CONSIDERANDO** que, nos termos da mencionada Portaria TRT 18ª SGP/SCR nº 1.383/2021, que prevê a retomada das audiências unas e de instrução presenciais, no âmbito do 1º grau de jurisdição, ainda existem regras de exceção, permitindo a realização de audiência na modalidade telepresencial ou mista, inclusive tendo sido determinada a remarcação das audiências posteriores a abril de 2022;

**CONSIDERANDO** que, mesmo na Etapa Verde devem ser observadas as regras de distanciamento, higiene e conduta previstas no Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, de modo a garantir o efetivo controle e prevenção ao contágio;

**CONSIDERANDO** que, em consequência, as audiências estão sendo realizadas também por meio telepresencial, no âmbito das Varas do Trabalho e dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs), bem como as sessões de julgamento no segundo grau, conforme regulamentação constante das Portarias TRT 18ª GP nº 758/2020, GP/SCR nº 797/2020 e SGP/SCR nº 1383/2021;

**CONSIDERANDO** que as audiências telepresenciais e sessões virtuais e telepresenciais implicam uma maior utilização de recursos telemáticos, havendo um



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

proporcional e considerável aumento de gastos com serviços de internet pelos magistrados e servidores envolvidos em tais atos processuais;

**CONSIDERANDO** que há disponibilidade Orçamentária em 2022 para fazer face a despesas dessa natureza, advinda do remanejamento de outras despesas;

**CONSIDERANDO** as diretrizes emanadas do Comitê de Retomada dos Serviços Presenciais do TRT18, expressas no Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, aprovado pela Portaria TRT 18ª SGP Nº 1526, de 28 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 3 (três) meses, a contar de 1º de abril de 2022, os efeitos da Portaria TRT 18ª GP nº 806/2020, que alterou a Portaria TRT 18ª GP nº 421/2017, cujo objeto é a regulamentação da utilização institucional de telefonia celular e internet móvel pelos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**DANIEL VIANA JÚNIOR**  
Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região

Goiânia, 21 de março de 2022.  
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR  
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL